



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PROCESSO Nº 34/2020**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 17/2020**

**Licitação com cotas exclusivas para Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, conforme previsto no art. 48 da Lei Complementar 143/2006 e 147/2014. As empresas que não sejam microempresas e empresas de pequeno porte que participarem dos itens com reserva estarão sujeitas as penalidades legais.**

A Secretaria Municipal de Obras, através da Pregoeira e equipe de apoio, designados pela Portaria nº 004/2020 de 13/01/2020, da Prefeitura do Município de Medianeira, torna público que as **14h00min do dia 01 de abril de 2020**, através de recursos tecnológicos de informação, via Internet, será realizada Licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM – (VALOR UNITÁRIO), visando aquisição e instalação de piso na quadra de esportes. O presente certame licitatório reger-se-á pelas disposições da Lei nº 10.520 de 17/07/2002, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666 de 21/06/93 e suas alterações, Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006 e pelo Decreto Municipal nº 014 de 31/01/2008, demais legislação pertinente e, ainda pelo estabelecido no presente Edital e seus anexos.

**1 - DA ABERTURA**

**1.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio de sistema eletrônico que promova a comunicação via Internet, mediante condições de segurança, utilizando-se, para tanto, os recursos da criptografia e autenticação em todas as suas fases, através do site: <https://www.licitacoes-e.com.br/>. No dia, hora e local indicado abaixo, de acordo com a legislação mencionada no preâmbulo deste Edital:

<b>INÍCIO ENTREGA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>19/03/2020 a 01/04/2020 até 08h00min</b>
<b>ABERTURA DAS PROPOSTAS:</b>	<b>01/04/2020 às 08h15min</b>
<b>INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS:</b>	<b>01/04/2020 às 14h00min</b>

Na contagem de todos os prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia de início e incluir-se-á o do vencimento, e considerar-se-ão os dias úteis, exceto quando for explicitamente disposto em contrário.

**1.2** - Ocorrendo à decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil, ou de expediente normal, subsequente ao ora fixado.

**1.3** - Não será aceito protocolo de solicitação de expedição de documentos e certidões, para entrega em substituição aos documentos requeridos para a habilitação no presente Edital.

**1.4** - Será comunicado, via Internet através de mensagens, e pelos meios de divulgação inicial, qualquer alteração no edital que importe em modificação de seus termos, que venha a ocorrer nele ou em seus anexos.

**1.5** - Em nenhuma hipótese serão recebidas propostas e documentação fora do prazo estabelecido neste Edital, excetuadas as permissões legais.

**1.6 - REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.

**2 - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

**2.1** - O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases;



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

**2.2** - Os trabalhos serão conduzidos pela Pregoeira e Equipe de Apoio, mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo “licitações-e” constante da página eletrônica do Banco do Brasil S.A.

**2.3** - O licitante deverá observar as datas e os horários limites previstos para a abertura das propostas, atentando também para a data e horário de início da disputa.

**2.4** – Informações e esclarecimentos relativos ao edital, modelos e anexos poderão ser solicitados por escrito junto a Pregoeira no endereço: Av. José Callegari, nº 647, bairro Ipê, Medianeira - Paraná, ou por meio de e-mail [vania@medianeira.pr.gov.br](mailto:vania@medianeira.pr.gov.br)

### **3 - DO OBJETO**

**3.1** - A presente licitação tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública de ruas e avenidas do Município, conforme Termo de Referência e conforme descrito em cada lote abaixo:

<b>Item</b>	<b>Qtde</b>	<b>Und</b>	<b>Descrição</b>	<b>Valor unitário Máximo</b>	<b>Total Máximo</b>
1	1.000	Und	BRACO BR3 GALVANIZADO PARA LUMINARIA PÚBLICA COMPRIMENTO DE 3 METROS DIAMETRO 48MM <b>COTA PRINCIPAL</b>	218,00	218.000,00
2	6.000	MT	CABO P.P 2X2,5 <b>COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>	3,72	22.320,00
3	500	UND	CINTA PARA POSTE DUPLO T 180 X120 MM, AÇO CARBONO, COM TRÊS PARAFUSOS FRANCÊS 5/8, 3 POLEGADAS COM PORCA. <b>COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>	80,66	40.330,00
4	6.000	UND	CONECTOR DERIVAÇÃO PERFURANTE, PROJETADO PARA CONEXÕES DE DERIVAÇÃO POR PERFURAÇÃO DO ISOLANTE EM REDES E RAMAIS AÉREOS DE BAIXA TENSÃO ATÉ 1KV. CDP - 70 CONDUTOR PRINCIPAL: 10-95 MM2 CONDUTOR DERIVAÇÃO: 1,5-10 MM2 <b>COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>	10,96	65.760,00
5	200	ROL	FITA ISOLANTE COM 20MTS X 19 <b>COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>	6,95	1.390,00
6	2.000	UND	LAMPADA 70W VAPOR METALICO OVOIDE OU TUBULAR <b>COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>	43,50	87.000,00
7	1.000	Und	LÂMPADA ALTA PRESSÃO VAPOR	20,60	20.600,00



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

			DE MERCÚRIO 125 WATTS, BULBO OVÓIDE, SOQUETE E-27- FLUXO LUMINOSO 6300LM E TEMPERATURA DE COR MAIOR QUE 3.800K, COM VIDA MEDIANA DE 24.000 H. INDICAR MARCA E MODELO QUE DEMONSTRE O ATENDIMENTO A TODAS AS ESPECIFICAÇÕES PARA APROVAÇÃO. O PRODUTO DEVERÁ POSSUIR SELO PROCEL RELAÇÃO EXTRAÍDA DA INTERNET DAS MARCAS HOMOLOGADAS. <b>COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>		
8	4.000	Und	PARAFUSO ROSCA DUPLA M16 5/8 350MM C/ 4 PORCAS <b>COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>	15,42	61.680,00
9	500	Mts	RAMAL 4X16 ALUMINO 3 CABOS ISOLADOS E 1 NU <b>COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>	10,30	5.150,00
10	500	MT	RAMAL 4X50 MM 3 CORES <b>COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>	29,10	14.550,00
11	3.000	UND	RELE FOTOELÉTRICO COM ACIONAMENTO MECÂNICO, TÉRMICO 220 VAC (+/- 10%) ACIONAMENTO POR DISPOSITIVO MECÂNICO (BI-METÁLICO), PARA COMANDO DE CARGAS 220V, RESISTIVA 1000W, INDUTIVA 1800 VA, TIPO DE CONTATO NF (NORMALMENTE FECHADO). SISTEMA DE PROTEÇÃO CONTRA SURTOS DE TENSÃO. ÍNDICE DE PROTEÇÃO IP 54, FREQUÊNCIA DE OPERAÇÃO DE 50/60 HZ, SEM ACIONAMENTO POR DISPOSITIVO ELETRÔNICO OU PLACA ELETRÔNICA. GARANTIA DE 1 ANO. <b>COTA PRINCIPAL</b>	31,95	95.850,00
12	250	UND	SOQUETE DE LOUCA E-40 <b>COTA RESERVADA - EXCLUSIVO ME, EPP E MEI</b>	9,30	2.325,00

**Valor Total Máximo**

**634.955,00**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

**4 - DO PRAZO, VALIDADE, ENTREGA E LOCAL DE ENTREGA**

**4.1** – Os objetos do presente Edital deverão ser entregues diretamente no endereço: Rua Dona Francisca, s/nº, bairro Conda, Medianeira – Paraná (Pátio de Máquinas).

**4.2** – Os materiais deverão ser entregues em duas etapas sendo; metade do material deverá ser entregue de imediato após a assinatura do contrato e a outra metade após 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato.

**4.4** – Os materiais deverão possuir ótima qualidade e ser de primeira linha.

**5 - DO VALOR, PAGAMENTO E FONTE DE RECURSOS**

**5.1** - O valor total máximo da contratação está estimado em **R\$ 634.955,00 (seiscentos e trinta e quatro mil novecentos e cinquenta e cinco reais)**.

**5.2** - Os preços do objeto deste pregão, não poderão ultrapassar aos valores preestabelecidos no Item 3.1 deste edital e caso não houver observância deste item serão desclassificados.

**5.3** – O pagamento será efetuado através de depósito na Conta Bancária indicada na Nota Fiscal, em até 30 (trinta) dias após apresentação correta da nota fiscal e deverá ser apresentado, conforme segue, de modo a padronizar condições e forma de apresentação:

a) nota fiscal com discriminação resumida do objeto licitado, número da licitação, número do contrato, não apresentar rasura e/ou entrelinhas e esteja certificada pelo responsável pelo recebimento;

**5.4** – A despesa com a aquisição do objeto deste edital correrá à conta dos recursos advindos da dotação orçamentária na rubrica:

Órgão/Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/atividade	Destino	Categoria	Despesa	Fonte
0902	15	451	00018	96	Código do Destino	339030260000	2220	507

**5.5** - O regime adotado será de execução direta.

**6 - DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**

**6.1** - Poderão participar desta Licitação toda e qualquer firma individual ou sociedade, regularmente estabelecida no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

**6.2 – Nota 01** - As cotas distribuídas conforme artigo 48 da lei Complementar 147/2014:

**“Cota Principal”** – Lotes abertos para a participação de todos os interessados, inclusive os que se enquadram na condição de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto do edital.

**“Cota Reservada”** – Lotes fechados para a participação exclusiva de Microempresa – ME, Empresa de Pequeno porte – EPP ou Microempreendedor Individual – MEI, sem prejuízo de sua participação nos itens principais, e que atuem no ramo de atividade referente ao objeto do edital.

**Nota 02** – Caso não haja licitantes ME, EPP ou MEI para participação na cota reservada, ficam os itens reservados liberados para participação de todos os interessados.

**7 - É vedada a participação de empresas:**

a) Que estejam sob processo de falência, de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação e liquidação, de recuperação judicial ou extrajudicial, de concordata;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

- b) Que estejam cumprindo suspensão temporária de participar em licitações e impedidos de contratar com a Administração Pública;
- c) Que tenham sido declarados inidôneos para licitar com a Administração Pública;
- d) Que se apresentem constituídos na forma de empresas em consórcio ou coligação;
- e) Estrangeiras que não funcionem no País.

**7.1** - A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital e seus Anexos e leis aplicáveis;

### **8 - DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME**

**8.1** - O certame será conduzido pela Pregoeira que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- l) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a aquisição;
- m) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

### **9 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

**9.1** - Qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimento, providências ou impugnar o ato convocatório do presente pregão, protocolizando pedido em até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, no endereço discriminado no subitem 2.4 deste Edital, cabendo a Pregoeira decidir sobre a petição até o prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

**9.2** - Caso seja acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

**9.3** - Decairá do direito de solicitar esclarecimentos ou providências e de impugnar este Edital aquele que não o fizer dentro do prazo estabelecido neste item.

### **10 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO**

**10.1** - Às empresas que participarem da presente licitação será permitido apenas 01 (um) representante legal, que será o único admitido a intervir em nome da mesma, sendo que sua identificação dar-se-á através da chave e senha fornecidos pelo Banco do Brasil.

**10.2** - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar do Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A., sediadas no País;

**10.3** - A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco, devidamente justificado;

**10.4** - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Banco do Brasil S.A. ou a Administração Pública a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

**10.5** - O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica na responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico;

**10.6** - A participação no Pregão Eletrônico dar-se-á por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

**10.7** - A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site [www.licitacoes-e.com.br](http://www.licitacoes-e.com.br), opção “**Acesso Identificado**”;

### **11 - DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**11.1** - A proposta eletrônica de preços deverá ser elaborada com base no objeto deste edital e enviada exclusivamente por meio do sistema eletrônico, contendo a marca do produto e demais especificações que se fazem necessário.

**11.2** - Deverá ser cotado o preço unitário de cada item para lances e os preços propostos deverão ser expressos em Real (R\$).

**OBS: Mesmo que no sistema do licitações-e conste valor do total o licitante deverá enviar sua proposta pelo valor unitário de cada item e caso não houver observância deste item será desclassificado.**

**11.3** - Nos preços propostos e nos lances que oferecer, já deverão estar incluídos todos os custos necessários para o fornecimento do objeto da licitação, bem como as despesas diretas e indiretas, impostos, taxas, fretes (produto posto em Medianeira – Pr), encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, seguros e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto licitado.

**11.4** - O encaminhamento da proposta de preço para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital.

### **12 - DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DOS LANCES**

**12.1** - A partir do horário previsto no Edital e no sistema, terá início a sessão pública do pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

**12.2** - Só serão aceitos lances cujos valores forem inferiores ao último lance que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

**12.3** - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

**12.4** - Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado. O sistema não identificará o autor dos lances aos demais participantes;

**12.5** - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

**12.6** - Quando a desconexão persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

**12.7** - A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo extra. O período de tempo extra ocorrerá em um intervalo que pode ser de 01 (um) segundo a 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances, podendo a pregoeira negociar a proposta com o primeiro colocado;



## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

**12.8** - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação.

### **13 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS DE PREÇO**

**13.1** - Para julgamento das propostas será adotado o critério de **MENOR PREÇO, POR ITEM – (VALOR UNITÁRIO)**, bem como será observado se consta a marca, o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital;

**OBS: Mesmo que no sistema do licitações-e conste valor do total o licitante deverá enviar sua proposta pelo valor unitário de cada item e caso não houver observância deste item será desclassificado.**

**13.2** - Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, ou se o licitante desatender às exigências habilitatórias, a Pregoeira examinará a proposta ou o lance subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital. Também nessa etapa, a Pregoeira poderá negociar com o licitante para que seja obtida oferta de preço menor.

**13.3** - Constatando o atendimento das exigências fixadas no Edital, o objeto será adjudicado ao autor da proposta ou lance de menor preço por item.

### **14 - DA VALIDADE DAS PROPOSTAS E DOS VALORES PROPOSTOS**

**14.1** - O prazo de validade da proposta deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua entrega.

**14.2** - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor, ressaltando-se que serão rejeitadas as propostas que:

- a)** contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores totais;
- b)** sejam incompletas, isto é, não contenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do objeto licitado;
- c)** contenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão da Pregoeira;

### **15 - DA HABILITAÇÃO**

**15.1** - O licitante detentor da proposta ou do lance de menor valor deverá encaminhar à Pregoeira do Município de Medianeira, os documentos de habilitação discriminados a seguir, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data de encerramento da sessão pública virtual caso contrário será desclassificado.

**15.2** - Os documentos deverão ser apresentados da seguinte forma:

- a)** Cópia autenticada em cartório, publicação digital ou por qualquer funcionário público;
- b)** Dentro do prazo de validade. Na ausência de tal declaração ou regulamentação, o documento será considerado válido pelo prazo de 30 (trinta) dias a partir da data de sua emissão, este deverá ser acompanhado de declaração ou regulamentação do órgão de sua emissão;
- c)** Os documentos deverão ser obrigatoriamente da mesma sede, ou seja, se da matriz, todos da matriz, se de alguma filial, todos da mesma filial, com exceção dos documentos que são válidos para matriz e todas as filiais. O Contrato será celebrado com a sede que apresentou a documentação.

**15.3** - O licitante fica obrigado a declarar, sob as penalidades da lei, a existência de fato superveniente impeditivo de sua habilitação, se algum houver.

### **16 - HABILITAÇÃO JURÍDICA**

**16.1** - Ato constitutivo, estatuto ou **contrato social** em vigor, devidamente registrado, no caso de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores.



## **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**

### **ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

**16.2** - Declaração de que não possui, em seu quadro funcional, menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos (Lei Federal nº 9.854 de 27/10/99) - Modelo anexo IV.

**16.3** - Declaração de Nepotismo - Modelo anexo V

**16.4** - Declaração de Idoneidade - Modelo anexo III

**16.5** – Declaração de Fato Impeditivo – Modelo anexo II

#### **17 - REGULARIDADE FISCAL**

**17.1** - Prova de regularidade com as Fazendas:

a) Federal e INSS, mediante a apresentação de certidão conjunta negativa de débitos relativos aos tributos federais e à dívida ativa da união, emitida pela Procuradoria da Fazenda Nacional na sede da empresa.

b) Estadual mediante certidão negativa de tributos estadual emitida pela respectiva secretaria do estado do domicílio ou sede da proponente;

c) Municipal mediante a apresentação de certidão negativa emitida pela respectiva secretaria do município do domicílio ou sede da proponente;

d) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante CND (Certidão Negativa de Débitos) do FGTS.

e) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

#### **18 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA E FINANCEIRA**

**18.1** Certidão Negativa de Falência e Recuperação Judicial ou Recuperação Extrajudicial nos termos da lei Federal nº 11.101/05, expedida pelo distribuidor do local da sede do proponente há menos de 90 (noventa) dias da data marcada para o recebimento dos envelopes de nº 01 e 02.

**18.1.1** A empresa que esteja sob o regime de recuperação judicial deverá comprovar com certidão emitida pelo juízo do processo de que está cumprindo com as exigências determinadas.

#### **19- DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

**19.1** - Ao final da sessão, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de interpor recurso, devendo ficar atento no site do licitações-e onde só permite a intenção de recurso após ser declarado o vencedor da licitação, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do decorrente.

**19.2** - A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso;

**19.3** - Fica assegurada aos licitantes vista imediata dos autos do processo que estarão disponíveis no Portal da Transparência do Município, com a finalidade de subsidiar a preparação de recursos e de contrarrazões.

**19.4** - Não serão conhecidos os recursos apresentados fora do prazo legal ou subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo para responder pelo proponente;

**19.5** - Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente;

**19.6** - Os recursos contra decisões da Pregoeira não terão efeito suspensivo;

**19.7** - O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

**19.8** – Os recursos poderão ser efetuados através do protocolo online pelo site <https://medianeira1doc.com.br> conforme Decreto Municipal nº 007/2019 publicado no Diário Eletrônico na página do Município no dia 21/01/2019.





## MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA ESTADO DO PARANÁ

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

### **20 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**20.1** - Não havendo interposição de recursos a Pregoeira fará a adjudicação do objeto do presente certame ao licitante vencedor.

**20.2** - A homologação da licitação é de responsabilidade da autoridade competente e só poderá ser realizada depois da adjudicação do objeto ao proponente vencedor.

### **21 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**21.1** - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal garantida o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**21.2** - Deverá ser aplicado ao adjudicatário, caso este se recuse a assinar o contrato no prazo de 05 (cinco) dias úteis - contados da data de sua convocação - multa equivalente a 10% (dez por cento) do valor do contrato ou da nota de empenho, e o impedimento para contratar com a Prefeitura de Medianeira, por período de até 05 (cinco) anos, a critério desta.

**21.3** - As multas a que se refere esta cláusula serão cobradas diretamente da empresa adjudicatária, administrativa ou judicialmente, e o pagamento poderá ser feito em até 05 (cinco) dias contados a partir da notificação.

### **22 - DAS CONDIÇÕES PARA A COMPRA.**

**22.1** - Depois de homologado o resultado desta licitação, a Prefeitura de Medianeira convocará a empresa adjudicatária assinatura do contrato e as compras serão por intermédio da nota de empenho.

**22.2** - A convocação de que trata o item anterior deverá ser atendida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez, a critério da Prefeitura de Medianeira, sob pena de decair o direito à contratação.

### **23 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

**23.1** - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados.

**23.2** - O desatendimento de exigências formais não essenciais não implicará o afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de Pregão.

**23.3** - É facultada a Pregoeira ou à autoridade competente, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar do mesmo desde a realização da sessão pública.

**23.4** - A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

**23.5** - É vedado ao servidor dos órgãos e entidades da Administração Pública Municipal de Medianeira, inclusive Fundações instituídas e/ou mantidas pelo Poder Público de Medianeira, participar como licitante, direta ou indiretamente, por si ou por interposta pessoa, no presente processo licitatório;

**23.6** - A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente;

**23.7** - O proponente vencedor, após ser adjudicado, ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário.



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

**23.8** - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação exigida pelo presente Edital, cujo desconhecimento não poderá alegar.

**23.9** - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

**23.10** - Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei 10.520 de 17/07/2002, e as normas da Lei nº 8.666/93, com suas posteriores alterações;

**23.11** - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital, será o da Cidade de Medianeira – Paraná.

**23.12** - Fazem parte integrante deste Edital:

- Anexo I– Modelo de Declaração de Fato Impeditivo
- Anexo II– Modelo declaração de idoneidade
- Anexo III – Modelo declaração de inexistência de empregados menores
- Anexo IV – Modelo Declaração de Nepotismo
- Anexo V– Minuta da Ata de Registro de Preços
- Anexo VI– Minuta de Contrato

Medianeira, 16 de março de 2020.

Alvaro Alan Zanella  
Equipe de apoio

Cacildo Antônio Theisen Benke  
Equipe de apoio

Dinamar Sirlei Araújo Mazzuco  
Equipe de apoio

Vania Raquel Furmann Moreira  
Pregoeira



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

**Anexo I**

**DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA HABILITAÇÃO**

Ref.: Pregão nº \_\_\_\_ / \_\_\_\_ .

O signatário da presente declara, em nome da proponente \_\_\_\_\_, para todos os fins de direito, ter pleno conhecimento, bem como, atender a todas as exigências relativas a habilitação no presente certame. Declara, ainda, a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da habilitação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos da Lei e que não está declarado inidôneo em qualquer esfera da Administração Pública e nem está suspenso de participar de licitações por qualquer Órgão Governamental, Autárquica, Fundacional ou de Economia Mista.

Local, ..... de .....de 2020.

(nome e assinatura do representante legal)



*MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA*  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

**ANEXO II**

**DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

Local, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

Referente: Edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020.

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de Pregão Eletrônico nº 17/2020, instaurado pelo Município de Medianeira, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

**Nome, assinatura do responsável legal**



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

**ANEXO III**

**DECLARAÇÃO DE INEXISTENCIA DE EMPREGADOS MENORES**

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2020.

À Comissão de Licitação

Referente ao edital de Pregão Eletrônico nº 17/2020.

(Nome da Empresa), CNPJ/MF Nº, sediada, (Endereço Completo) Declaro que não possuímos, em nosso Quadro de Pessoal, empregados menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e em qualquer trabalho, menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, em observância à Lei Federal nº 9854, de 27.10.99, que altera a Lei nº 8666/93.

(Nome e Número da Carteira de Identidade do Declarante)

OBS.: 1) Esta declaração deverá ser emitida em papel timbrado da empresa proponente e carimbada com o número do CNPJ.

2) Se a empresa licitante possuir menores de 14 anos aprendizes deverá declarar essa condição.

---



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

**ANEXO IV**

**D E C L A R A Ç Ã O DE NEPOTISMO**

Eu \_\_\_\_\_, CPF: \_\_\_\_\_ e  
RG: \_\_\_\_\_, declaro, para fins cumprimento do disposto na *Súmula Vinculante 13/STF* de 21/08/2008 conforme prejulgado 09 do Pleno TCE/PR corrobora e reafirma a extensão dos efeitos da súmula 13 do STF para o campo das licitações, que:

Não sou cônjuge, companheiro ou parente, em linha reta ou colateral, por consanguinidade ou por afinidade, até o terceiro grau, de servidor da mesma pessoa jurídica investido em cargo de direção, chefia ou assessoramento, para o exercício de cargo em comissão ou de confiança ou, ainda, de função gratificada na administração pública direta e indireta em qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

Possuo o grau de parentesco e/ou vínculo por afinidade ou consanguinidade prescrito pela *Súmula Vinculante 13/STF*, em relação aos seguintes agentes públicos:

1.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

2.Nome: \_\_\_\_\_ Ente: \_\_\_\_\_

Nestes termos, assumo total e integral responsabilidade pelas informações acima prestadas, estando ciente das implicações criminais, cíveis e administrativas que dela podem resultar, em especial ao que preceitua o art. 299 do Código Penal Brasileiro, DL 2.848/1940, conforme a seguir se apresenta:

**“Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante:**

**Pena - reclusão, de 1 (um) a 5 (cinco) anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de 1 (um) a 3 (três) anos, e multa, se o documento é particular.”**

Medianeira, \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_

*Responsável legal*



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

**ANEXO V**  
**MINUTA DO CONTRATO**

O **MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 76.206.481/0001-58, com sede à Rua Argentina, 1546 – Centro, no Município de Medianeira, Estado do Paraná, neste ato representado pelo senhor **Eduardo Baratto**, Secretário de Obras e Serviços Públicos, portador do CPF nº 973.763.299-00, e do RG nº 6.395.685-6, no uso da atribuição que lhe confere o Decreto nº 527/2015, designada simplesmente **Contratante**, e de outro lado ....., inscrita no CNPJ sob nº ....., estabelecida na cidade de ....., Estado do ....., na Rua ....., nº....., que apresentou os documentos exigidos por lei, neste ato representada pelo Sr.(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade nº ....., CPF nº ....., daqui por diante denominada simplesmente **Contratada**, tem por si, justo e avençado, e celebram, por força do presente instrumento, elaborado de acordo com minuta examinada pela Assessoria Jurídica da Prefeitura de Medianeira, "ex-vi" do disposto no parágrafo único do artigo 38 da Lei nº 8.666/93, de conformidade com o disposto no artigo 61 da Lei 8.666/93, mediante as seguintes cláusulas e condições, as quais prevalecerão entre as contratantes em tudo quantos se conformarem e não conflitarem com as prescrições legais, regulamentares e administrativas que regem a matéria.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO** - O presente contrato tem por objeto a aquisição de materiais para manutenção da iluminação pública de ruas e avenidas do Município, conforme proposta da contratada e como segue abaixo:

§ 1º – **ACRÉSCIMOS OU SUPRESSÕES** – A CONTRATADA obriga-se a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários no quantitativo dos materiais de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, até a efetiva liquidação da despesa.

§ 2º – O fornecimento do produto obedecerá ao estipulado neste contrato, bem como as disposições constantes dos documentos adiante enumerados, que independentemente de transição, fazem parte integrante e complementar deste Contrato, no que não o contrariem:

a) Edital do Pregão Eletrônico nº 55/2019 de 23 de setembro de 2019.

b) Proposta e documentos que a acompanham, firmados pela CONTRATADA em ..... e homologado em.....

**CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, ENTREGA E VALIDADE** – A entrega será metade do material deverá ser entregue de imediato após a assinatura do contrato e a outra metade após 120 (cento e vinte) dias da assinatura do contrato, no endereço Rua Dona Francisca, s/nº, bairro Conda, Medianeira – Paraná (Pátio de Máquinas)., e a validade do contrato será de 06 (seis) meses.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR** - O valor a ser pago será no total de R\$...... (.....).

**CLAUSULA QUARTA – PAGAMENTO** - O valor a ser pago à empresa será em até 30 dias após a entrega, mediante apresentação por parte da mesma das Notas Fiscais, junto à Secretaria Municipal de Finanças.

**PARÁGRAFO ÚNICO** - Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATANTE enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que lhe for imposta em virtude de sanção ou inadimplemento contratual.

**CLÁUSULA QUINTA - DOS RECURSOS** - Os recursos para atender a despesa, é oriundos dos Recursos da Iluminação Pública na dotação orçamentária, na rubrica:

Órgão/Unidade	Função	Sub-Função	Programa	Projeto/atividade	Destino	Categoria	Despesa	Fonte
0902	15	451	00018	96	Código do Destino	339030260000	2220	507



**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

**CLÁUSULA SEXTA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE** – Fazer os pagamentos pelos produtos entregues, bem como a prestar os esclarecimentos que se fizerem necessários.

**CLAUSULA SETIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA** – A CONTRATADA se compromete a:

01. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.

02. Assumir inteira responsabilidade pela entrega que efetuar, sendo produtos de primeira qualidade de acordo com as especificações constantes da proposta e/ou do Edital e seus anexos.

03. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste contrato, em que se verificarem vícios, defeitos, incorreções, produtos de má qualidade, resultantes da entrega ou fabricação, prazo de validade vencido ou inferior a 03 (três) meses, salvo casos fortuitos e de força maior.

04. Arcar com todos os ônus necessários á completa entrega dos produtos.

**CLÁUSULA OITAVA - DA VINCULAÇÃO E PENALIDADES** - O presente Contrato fica vinculado ao Código Civil Brasileiro e as Leis 10.520/02 e 8.666/93 e suas alterações.

**CLAUSULA NONA - FISCALIZAÇÃO** – A fiscalização na hora da entrega será efetuada pelo responsável da Secretaria de Obras.

**§ único – RESPONSABILIDADE DA CONTRATADA** - Cabe a CONTRATADA atender a quaisquer exigências da fiscalização inerentes ao objeto do Contrato, sem que disso decorra qualquer ônus para a CONTRATANTE, não implicando a atividade da fiscalização em qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes prepostos.

**CLAUSULA DÉCIMA – SANÇÕES** – Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, erro, imperfeição ou mora na execução, inadimplemento e não veracidade de informações, a Administração poderá garantir a prévia defesa, aplicar á CONTRATADA, segundo a extensão da falta, as sanções previstas no artigo 86 e 87 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. Fica ainda sujeita ás sanções previstas nos incisos III e IV do artigo 87, da referida Lei, a critério da Administração, caso se verificar a prática dos ilícitos no artigo 88 do mesmo diploma legal, garantido prévia defesa.

I – Advertência;

II – Multa(s), que deverá(ão) ser recolhida(s) em qualquer agência integrante da Rede Arrecadora de Receitas Municipais, por meio de Documento de Arrecadação Municipal – DAM, a ser preenchido de acordo com as instruções fornecidas pela Administração:

a) de 0,1%(um décimo por cento) do valor do contrato ou da parte não entregue por dia de atraso pelo descumprimento dos prazos de entrega dos materiais previstos no Edital, limitado aos primeiros quinze dias;

b) de 2%(dois por cento) do valor do Contrato por infração a qualquer condição estipulada neste Contrato, aplicada em dobro na reincidência;

c) Suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com o Município de Medianeira, por prazo de até 05 (cinco) anos, de conformidade com o artigo 7º da lei 10.520/02;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a sanção, depois do ressarcimento à Administração pelos prejuízos resultantes e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base do inciso anterior.

**§ 1º** – Poderá ainda ser aplicada a multa compensatória de 10% (dez por cento), sobre o valor do contrato ou parte correspondente á parcela que estiver em inadimplemento.





**MUNICÍPIO DE MEDIANEIRA**  
**ESTADO DO PARANÁ**

Avenida José Callegari, nº 647, bairro Ipê – CEP 85884 - 000 – Medianeira - PR  
Fone: (45) 3264-8617 - (45) 3264-8616

§ 2º – As multas acima previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, e serão calculadas sobre o valor da Nota de Empenho ou da parcela que estiver em inadimplemento.

§ 3º – O valor das multas aplicadas deverá ser recolhido à conta da Prefeitura Municipal, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da data da notificação, podendo a Administração descontar seu valor da Nota Fiscal ou Documento de Cobrança, por ocasião do seu pagamento, ou cobrá-las judicialmente, segundo a Lei nº 6.830/80, com os encargos correspondentes.

§ 4º – RECURSOS – Do ato que aplicar a sanção caberá recurso ao Município de Medianeira, no que couber previsto no art. 109 da lei nº 8.666/93.

§ 5º – OUTRAS PENALIDADES – Em função da natureza da infração, a CONTRATANTE poderá aplicar à CONTRATADA as penas de suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou propor a autoridade superior, a sanção de declaração de inidoneidade com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação, perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – VALIDADE E EFICÁCIA** – O presente Contrato só terá validade e eficácia depois de aprovado pela autoridade competente e publicado, seu extrato no Diário Oficial do Município, de conformidade com o disposto no parágrafo primeiro, do artigo 61, da Lei nº 8.666/93.

§ único – PUBLICAÇÃO – Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação do extrato deste Contrato e de seus eventuais Termos Aditivos no Diário Oficial do Município, até o 5º dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de 20 (vinte) dias daquela data, a expensas da CONTRATANTE, nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da lei 8.666/93, e alterações posteriores.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO** - Para a solução de pendências oriundas deste instrumento contratual, não resolvidas pela via administrativa, elegem as partes, de comum acordo, o foro da Comarca de Medianeira, Estado do Paraná, com renúncia de outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente Contrato, de acordo com o artigo 60, da Lei nº 8.666/93, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes, pelas testemunhas abaixo nomeadas, dele extraindo-se as cópias necessárias para sua aprovação e execução.

Medianeira, ...../...../.....

CONTRATANTE

CONTRATADA